



Tribunal de Contas
Mato Grosso



GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Valter Albano

Telefone: 3613-7517 / 7518 - Fax: 3613-7520

e-mail: gab.albano@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fis. _____

SUMÁRIO

| | |
|--|-----------|
| 1. PEÇAS DE PLANEJAMENTO | 2 |
| 2. RECEITAS | 4 |
| 2.1. Dívida Ativa | 6 |
| 3. DESPESAS | 7 |
| 3.1. Investimentos..... | 9 |
| 4. RESULTADOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 10 |
| 5. RESULTADO FINANCEIRO (BALANÇO PATRIMONIAL) | 12 |
| 6. DÍVIDA PÚBLICA | 13 |
| 7. DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES | 14 |
| 8. INDICADOR DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO – IGFM-MT/TCE | 14 |
| 9. DO RELATÓRIO TÉCNICO DE AUDITORIA | 18 |
| 10. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS | 20 |

PROCESSO : 15237/2014
INTERESSADO : Prefeitura Municipal de Araguainha
ASSUNTO : Contas anuais e gestão relativas ao exercício de 2014
RELATOR : Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA

Relatório

Trata o processo das Contas Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal de **ARAGUAINHA**, referente ao exercício de 2014, de responsabilidade da gestora **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, submetidas à análise deste Tribunal de Contas, em razão da competência disposta no inc. II do art. 71 da Constituição da República, combinado com o art. 212 da Constituição Estadual e com o inc. II do art. 1º da Lei Complementar Estadual 269/2007 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas.

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA | | |
|------------------------------------|-------------------------------|---|
| Data de Criação | 11/11/1963 | |
| Área geográfica | 688 km ² | |
| Distância da Capital | 457 km | |
| População – IBGE | 1000 Habitantes | |
| Julgamentos TCE - MT (2011 a 2013) | | |
| Exercício | Responsável | Julgamento |
| 2011 | José Ocifarne Ferreira | Julgar Regular, com Determinações Legais e Multa |
| 2012 | José Ocifarne Ferreira | Julgar Irregular, Glosa e Multa |
| 2013 | Maria José das Graças Azevedo | Julgar Regular, com Recomendações, Determinações Legais e Multa |

Fontes: IBGE, INEP, Site TCE MT

Durante o exercício analisado, o sistema de Controle Interno do município, ficou sob a responsabilidade do Senhor Jucélio Ribeiro de Freitas.

1. PEÇAS DE PLANEJAMENTO

O Poder Executivo elaborou as três peças de planejamento – Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) – e as enviou a este Tribunal, conforme a seguir:

| PEÇAS DE PLANEJAMENTO | NÚMERO DO PROCESSO | NÚMERO DA LEI | DATA | AUTORIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|-----------------------|--------------------|---------------|------------|--------------------------|
| PPA | 137-6/2014 | 723/2013 | 30/09/2013 | - |
| LDO | 136-8/2014 | 714/2013 | 03/07/2013 | - |
| LOA | 722-6/2014 | 731/2013 | 17/12/2013 | 20,00% |

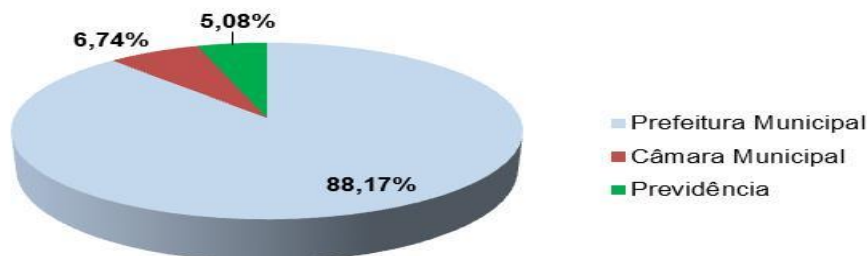
Fonte: APLIC, ControlP

A LOA estimou a receita e fixou a despesa do Município em **R\$6.633.836,59** (seis milhões, seiscentos e trinta e três mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos), com autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de **20%** do orçamento, com a seguinte distribuição por órgão e entidade:

| DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR UNIDADE | | |
|---------------------------------------|---------------------|----------------|
| | VALOR (R\$) | % Desp |
| Administração Direta | 6.296.706,07 | 94,92% |
| Prefeitura Municipal | 5.849.307,92 | 88,17% |
| Câmara Municipal | 447.398,15 | 6,74% |
| Administração Indireta | 337.130,52 | 5,08% |
| Previdência | 337.130,52 | 5,08% |
| Total Geral Fixado | 6.633.836,59 | 100,00% |

Fonte: APLIC (LOA)

Distribuição Orçamentária



A série histórica da Lei Orçamentária, no período 2011/2014, indica que o Município vem aumentando a estimativa de suas receitas, exceto em 2013, conforme se pode observar:

| HISTÓRICO DO ORÇAMENTO | | | | |
|------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 |
| Receita Estimada - R\$ | 5.696.917,33 | 6.300.266,52 | 6.280.852,93 | 6.633.836,59 |
| Varição % | - | 10,59% | -0,31% | 5,62% |

Fonte: Site TCE-MT (Contas Anuais), APLIC (LOA)



2. RECEITAS

As receitas efetivamente arrecadadas pelo Poder Executivo no exercício de 2014, totalizaram **R\$7.390.389,86** (sete milhões, trezentos e noventa mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

A série histórica das receitas orçamentárias do Poder Executivo, no período de 2011/2014, revela crescimento na arrecadação, com exceção de 2012, conforme demonstrado no quadro a seguir:

| Origens das Receitas | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Receitas Correntes | 6.293.521,40 | 6.281.049,51 | 6.850.441,40 | 7.275.324,86 |
| Receita Tributária | 265.725,82 | 238.862,75 | 167.551,10 | 133.701,97 |
| Receita de Contribuições | 0,00 | 806,61 | 5.107,98 | 15.434,78 |
| Receita Patrimonial | 9.372,24 | 398,98 | 17.002,81 | 14.123,42 |
| Receita de Serviços | 58.364,04 | 42.672,09 | 95.384,52 | 141.666,08 |
| Transferências Correntes | 7.052.130,23 | 7.170.258,61 | 7.721.384,51 | 8.319.677,44 |
| Outras Receitas | 39.902,27 | 17.226,10 | 131.513,53 | 54.211,51 |
| Dedução | -1.131.973,20 | -1.189.175,63 | -1.287.503,05 | 1.403.490,34 |
| Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 115.065,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 115.065,00 |
| Total das Receitas | 6.293.521,40 | 6.281.049,51 | 6.850.441,40 | 7.390.389,86 |
| % Variação | - | -0,20% | 9,07% | 7,88% |
| % de Receita Própria Tributária | 4,21% | 3,86% | 2,56% | 2,69% |
| % Médio de RPT | | | 3,33% | |

Fonte:

[APLIC \(Anexo 13\)](#)

A receita própria em relação ao total de receitas arrecadadas do município, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de **2,69%**, conforme demonstrado a seguir:

| RECEITA PRÓPRIA TRIBUTÁRIA - RPT | VALOR (R\$) | % (RECEITA PRÓPRIA/RECEITA ARRECADADA LÍQUIDA) |
|--|-------------------|--|
| Receita Tributária | 133.701,97 | 1,81% |
| Imposto | 109.988,36 | 1,49% |
| IPTU | 8.615,13 | 0,12% |
| IRRF | 25.116,26 | 0,34% |
| ITBI | 34.184,27 | 0,46% |
| ISSQN | 42.072,70 | 0,57% |
| Taxas | 23.713,61 | 0,32% |
| Receita de Contribuições | 15.434,78 | 0,21% |
| CIP (Contribuição de Iluminação Pública) | 15.434,78 | 0,21% |
| Outras Receitas Correntes | 49.652,16 | 0,67% |
| Multas e Juros de Mora dos Tributos | 15.647,60 | 0,21% |
| Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 3.767,74 | 0,05% |
| Receita da Dívida Ativa Tributária | 30.236,82 | 0,41% |
| Total | 198.788,91 | 2,69% |

Fonte: APLIC (Anexo 10)

Receita do Poder Executivo x Receitas Próprias Tributárias



2.1. DÍVIDA ATIVA

A série histórica do saldo da Dívida Ativa, no período 2011/2014, indica redução a partir do exercício de 2012, enquanto houve oscilação no percentual de recebimento, conforme se pode observar:

HISTÓRICO DO SALDO DA DÍVIDA ATIVA

| ESPECIFICAÇÃO | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 |
|-----------------------------------|------------|------------|------------|------------|
| Saldo Dívida Ativa | 320.902,23 | 333.279,17 | 292.533,51 | 220.423,45 |
| Variação % | - | 3,86% | -12,23% | -24,65% |
| Recebimento da Dívida Ativa - R\$ | 580,64 | 1.816,79 | 1.421,55 | 30.236,82 |
| % de recebimento da dívida ativa | 0,19% | 0,57% | 0,43% | 10,34% |

Fonte: Site TCE-MT (Contas Anuais), APLIC (Anexo 14)

Saldo da Dívida ativa x % Recebimento da Dívida Ativa



3. DESPESAS

As despesas realizadas pelo Poder Executivo, no exercício, totalizaram **R\$6.787.373,29** (seis milhões, setecentos e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos), com a seguinte distribuição por função:

| FUNÇÕES | Desp. autorizada na LOA (R\$) - (A) | Desp. realizada pelo Poder Executivo – Exercício de 2014 – R\$ (APLIC) - (B) | % (B/A) |
|--------------------------------|-------------------------------------|--|----------------|
| 02 - Judiciária | 155.533,23 | 254.312,77 | 163,51% |
| 04 - Administração | 1.750.084,19 | 1.925.576,32 | 110,03% |
| 06 - Segurança Pública | 1.161,82 | 0,00 | 0,00% |
| 08 - Assistência Social | 321.981,24 | 583.029,41 | 181,08% |
| 09 - Previdência Social | 337.130,53 | 0,00 | 0,00% |
| 10 - Saúde | 1.035.411,21 | 1.477.005,37 | 142,65% |
| 11 - Trabalho | 19.257,28 | 7.245,79 | 37,63% |
| 12 - Educação | 1.404.366,57 | 1.445.371,45 | 102,92% |
| 13 - Cultura | 32.418,82 | 125.857,97 | 388,23% |
| 14 - Direitos da Cidadania | 25.676,36 | 0,00 | 0,00% |
| 15 - Urbanismo | 0,00 | 23.807,19 | 0,00% |
| 16 - Habitação | 19.257,27 | 3.408,28 | 17,70% |
| 17 - Saneamento | 174.306,70 | 112.597,29 | 64,60% |
| 18 - Gestão Ambiental | 29.212,78 | 3.726,00 | 12,75% |
| 20 - Agricultura | 6.564,27 | 7.260,90 | 110,61% |
| 25 - Energia | 12.838,17 | 0,00 | 0,00% |
| 26 - Transporte | 810.476,32 | 818.174,55 | 100,95% |
| Reserva de Contingência e RPPS | 50.761,68 | 0,00 | 0,00% |
| TOTAL PODER EXECUTIVO | 6.186.438,44 | 6.787.373,29 | 109,71% |

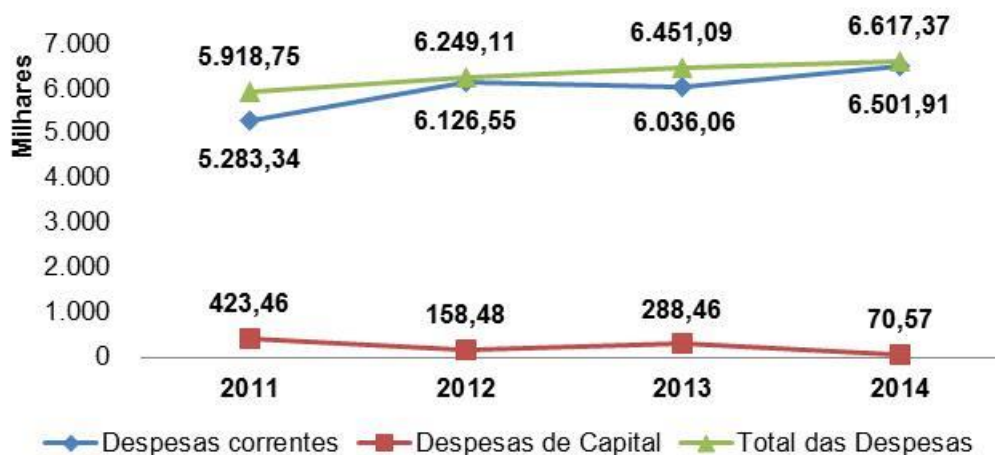
Fonte: LOA, APLIC (Anexos 6 e 13)

A série histórica das despesas orçamentárias do Poder Executivo, no período de 2011/2014, revela crescimento, conforme demonstrado no quadro a seguir:

| Grupos de Despesas | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 |
|---------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Despesas correntes | 5.283.341,83 | 6.126.545,91 | 6.036.057,37 | 6.501.906,49 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 2.825.125,77 | 2.961.866,20 | 3.266.717,14 | 3.620.509,03 |
| Outras Despesas Correntes | 2.458.216,06 | 3.164.679,71 | 2.769.340,23 | 2.881.397,46 |
| Despesas de Capital | 423.456,87 | 158.478,46 | 288.457,42 | 70.574,75 |
| Investimentos | 276.626,03 | 35.925,05 | 119.712,03 | 70.574,75 |
| Amortização da Dívida | 146.830,84 | 122.553,41 | 168.745,39 | 0,00 |
| Despesa intraorçamentária | 211.948,05 | -35.915,48 | 126.575,23 | 44.892,05 |
| Total das Despesas | 5.918.746,75 | 6.249.108,89 | 6.451.090,02 | 6.617.373,29 |
| Variação - % | - | 5,58% | 3,23% | 2,58% |
| % de variação médio da Despesa | 3,80% | | | |

Fonte: APLIC (Anexo 15)

Histórico das Despesas



3.1. INVESTIMENTOS

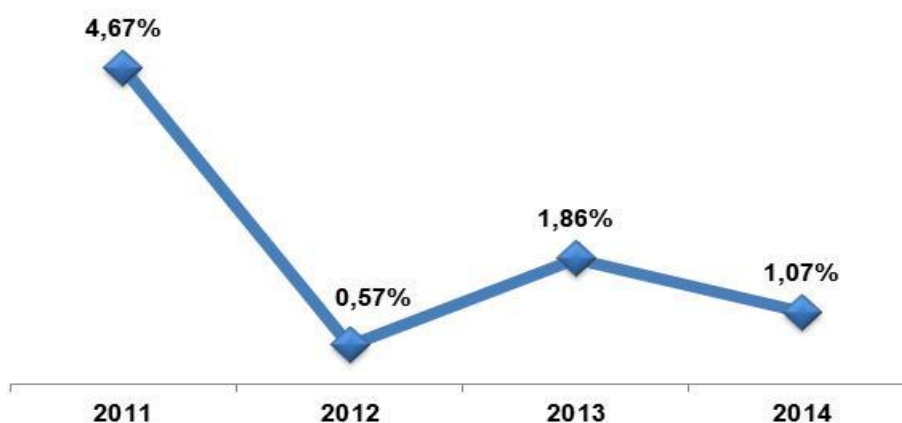
A série histórica do percentual da despesa com investimento apresenta oscilação, no período 2011 a 2014, conforme demonstrado no quadro a seguir:



| DESPESA DE INVESTIMENTO EM RELAÇÃO À DESPESA TOTAL | | | | |
|--|---------------|--------------|---------------|--------------|
| | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 |
| Investimento – R\$ | 276.626,03 | 35.925,05 | 119.712,03 | 70.574,75 |
| Despesa Total – R\$ | 5.918.746,75 | 6.249.108,89 | 6.451.090,02 | 6.617.373,29 |
| Resultado em % | 4,67% | 0,57% | 1,86% | 1,07% |
| Despesa com investimento Per Capita - R\$ | 256,85 | 33,96 | 116,91 | 70,57 |
| % variação Investimento Per Capita | - | -86,78% | 244,29% | -39,63% |
| R\$ médio Per Capita | 119,57 | | | |

Fonte: APLIC (Anexo 15)

Desp. de investimento x Desp. Total



4. RESULTADOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Comparando a **receita estimada** com a efetivamente **arrecadada**, verifica-se excesso de **11,4%** na arrecadação. A **despesa autorizada** comparada à **despesa realizada** apresenta uma economia orçamentária de **7,49%**, conforme se observa no quadro a seguir:

| COMPARATIVO ENTRE ORÇADO E EXECUTADO (R\$) –ADM. DIRETA | | | |
|---|-------------------|------------------------------|-------------------|
| Receita Estimada | 6.633.836,59 | Despesa Autorizada | 7.849.008,73 |
| Receita Arrecadada | 7.390.389,86 | Despesa Realizada | 7.260.995,37 |
| Excesso na Arrecadação | 756.553,27 | Economia Orçamentária | 588.013,36 |
| % da prevista | 11,40% | % da autorizada | 7,49% |

Fonte: LOA, APLIC (Anexo 13)

Na comparação das **receitas arrecadadas** com as **despesas realizadas**, do Executivo Municipal e da Administração Direta, constata-se **superávit** no resultado orçamentário equivalente a **8,16%**, e **1,75%** da receita, respectivamente, conforme demonstrado no seguinte quadro:

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR – R\$ (Aplic) – Exercício de 2014 - Poder Executivo | VALOR – R\$ (Aplic) – Exercício de 2014 - Adm. Direta |
|-------------------------------|---|---|
| Receita Arrecadada | 7.390.389,86 | 7.390.389,86 |
| Despesas Realizadas | 6.787.373,29 | 7.260.995,37 |
| Resultado Orçamentário | 603.016,57 | 129.394,49 |
| Percentual da Receita | 8,16% | 1,75% |

Fonte: APLIC (Anexo 13)

Ao analisar o resultado da execução orçamentária da Administração Direta, no período de 2011 a 2014, constatou-se **superávit** orçamentário, conforme demonstrado a seguir:

| HISTÓRICO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ADM. DIRETA - R\$ | | | | |
|--|-------------------|------------------|-------------------|-------------------|
| | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 |
| Receita Arrecadada | 6.293.521,40 | 6.281.049,51 | 6.850.441,40 | 7.390.389,86 |
| Despesas Realizadas | 5.918.746,75 | 6.249.108,89 | 6.451.090,02 | 7.260.995,37 |
| Resultado Orçamentário | 374.774,65 | 31.940,62 | 399.351,38 | 129.394,49 |

Fonte: APLIC (Anexo 13)



5. RESULTADO FINANCEIRO (BALANÇO PATRIMONIAL)

O resultado financeiro, que é a diferença entre ativo financeiro e passivo financeiro, revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.

No exercício de 2014, é possível verificar desequilíbrio entre os direitos e as obrigações de curto prazo, uma vez que o executivo municipal dispõe de **R\$ 0,20** para cada R\$ 1,00 de obrigações de curto prazo.

Ao confrontar as disponibilidades com as obrigações financeiras no exercício de 2014, excluídos os Restos a Pagar não Processados, constata-se que o Poder Executivo apresentou **insuficiência financeira** para saldar os compromissos de curto prazo, correspondendo a **21,93%** sobre o total das obrigações.

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR – R\$ (Aplic) – Exercício de 2014 |
|---|--|
| Ativo Financeiro | 224.675,69 |
| Passivo Financeiro | 1.102.813,92 |
| Resultado Financeiro (Superávit / Déficit) | -878.138,23 |
| Quociente da Situação Financeira | 0,20 |
| Passivo Financeiro (Excluídos os R. P. Não Processados) - R\$ | 1.024.396,94 |
| Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar não Processados | -799.721,25 |
| % da Disponibilidade Financeira em relação às obrigações (excluídos os R.P. não Processados) | 21,93% |

Fonte: APLIC (Anexo 14)

A série histórica do quociente da situação financeira, no período 2011/2014, indica que o Poder Executivo apresentou capacidade insuficiente de administrar seus compromissos de pagamentos imediatos, quando incluídos os restos a pagar não processados, conforme se pode observar:

| Período | Ativo Financeiro (disponível) - R\$ | Passivo Financeiro - R\$ | Quociente da Situação Financeira | Quociente da Situação Financeira (excluídos os R. P. Não Processados) |
|---------|-------------------------------------|--------------------------|----------------------------------|---|
| 2011 | 216.286,68 | 1.425.962,70 | 0,15 | 0,19 |
| 2012 | 87.038,55 | 957.859,90 | 0,09 | 0,09 |
| 2013 | 253.869,30 | 1.298.280,50 | 0,20 | 0,20 |
| 2014 | 224.675,69 | 1.102.813,92 | 0,20 | 0,22 |

Fonte: APLIC Anexo 14)

6. DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Pública da Prefeitura, em 31/12/2014, totalizava **R\$6.954.718,79** (seis milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e dezoito reais e setenta e nove centavos), constituindo-se de dívidas fluante e fundada:

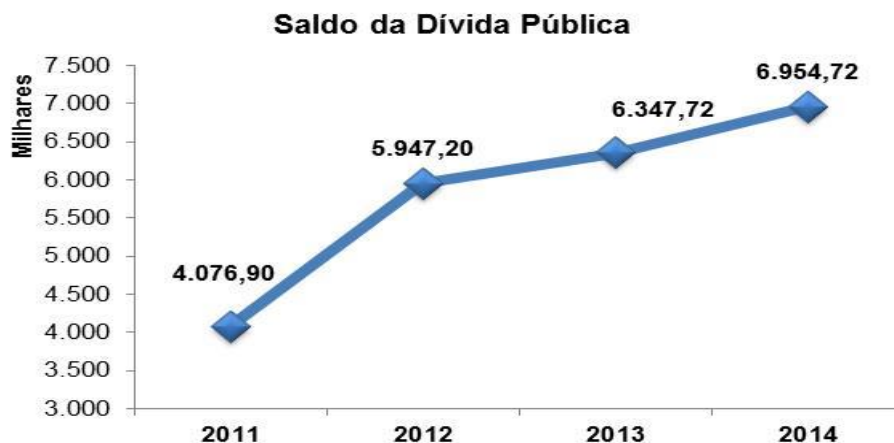
| Títulos | Saldo Exercício 2013 - R\$ | Movimentação no Exercício - R\$ | | Saldo em Dez/14 - R\$ |
|---------------------------------|----------------------------|---------------------------------|---------------------|-----------------------|
| | | Inscrição | Pagamento | |
| DÍVIDA FLUTUANTE | 1.295.931,81 | 1.089.200,99 | 1.290.627,10 | 1.094.505,70 |
| Restos a Pagar – Processado | 616.326,27 | 333.603,10 | 616.326,27 | 333.603,10 |
| Restos a Pagar – Não Processado | 36.440,63 | 41.976,35 | 0,00 | 78.416,98 |
| Depósitos e consignações | 643.164,91 | 713.621,54 | 674.300,83 | 682.485,62 |
| DÍVIDA FUNDADA INTERNA | 5.030.911,64 | 829.301,45 | 0,00 | 5.860.213,09 |
| INSS | 848.396,83 | 0,00 | 0,00 | 848.396,83 |
| Pasep | 19.095,38 | 0,00 | 0,00 | 19.095,38 |
| Previdência Municipal | 3.537.740,48 | 829.301,45 | 0,00 | 4.367.041,93 |
| Precatórios | 442.607,12 | 0,00 | 0,00 | 442.607,12 |
| Energia Elétrica | 32.840,00 | 0,00 | 0,00 | 32.840,00 |
| TOTAL DA DÍVIDA PÚBLICA | 6.326.843,45 | 1.918.502,44 | 1.290.627,10 | 6.954.718,79 |

Fonte: APLIC (Anexos 16 e 17)

A série histórica do saldo da Dívida Pública, no período 2011/2014, demonstra crescimento significativo.

| HISTÓRICO DO SALDO DA DÍVIDA PÚBLICA | | | | |
|--------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| ESPECIFICAÇÃO | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 |
| Saldo da Dívida Pública | 4.076.895,83 | 5.947.200,43 | 6.347.718,38 | 6.954.718,79 |
| Variação % | - | 45,88% | 6,73% | 9,56% |

Fonte: Site TCE-MT, (Contas Anuais), APLIC (Anexos 16 e 17)



7. DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES

Houve o registro de 1 representação interna, até a data de inclusão do presente processo em pauta de julgamento.

| PROCESSO | OBJETO | SITUAÇÃO | ATUAL FASE - 4/8/2015 |
|--------------|---|--------------|-----------------------------|
| 5.552-2/2015 | DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENVIO DE DOCUMENTOS E INFORMACOES DE 01/01/2014 ATE 31/12/2014 | Em instrução | Secex da Terceira Relatoria |

Fonte: Control P

8. INDICADOR DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO – IGFM-MT/TCE

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso desenvolveu o Indicador de Gestão Fiscal dos Municípios de Mato Grosso, cujo objetivo é apurar e disseminar

informações sobre a qualidade da gestão fiscal dos municípios, identificando a eficácia fiscal no equilíbrio das receitas e despesas, cujos resultados impactam diretamente nas políticas públicas.

A disseminação do Indicador e dos respectivos índices auxilia nos controles externos, interno e social, e na tomada de decisões referentes ao gasto público e aos investimentos nas áreas de saúde, educação, segurança, emprego e renda. Essas informações são extraídas do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC.

O indicador é uma fórmula composta pela média de 6 índices com seus respectivos pesos, os indicadores são:

- **Receita Própria Tributária** – indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes;
- **Despesa com Pessoal** - representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida com o pagamento de pessoal;
- **Investimentos** - acompanha o total de investimentos em relação à receita líquida;
- **Liquidez** – revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros, excluídos os valores referentes ao RPPS.
- **Custo da Dívida** - avalia o comprometimento do orçamento com o pagamento de juros e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.
- **Resultado Orçamentário do RPPS** – verifica o resultado orçamentário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, quando instituído pelo município.

a) Quando o município instituiu o Regime Próprio de Previdência:

Para os índices da Receita Própria Tributária, da Despesa com Pessoal, de Investimento e de Liquidez, o peso é de 20%. Já com relação aos índices do Custo da Dívida e do Resultado Orçamentário do RPPS, o peso é de 10%.

b) Quando o município não instituiu o Regime Próprio de Previdência:

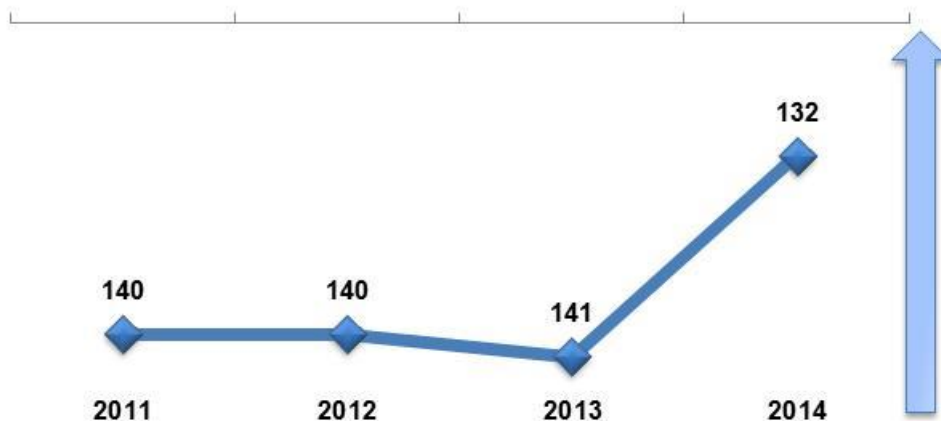
Para os índices da Receita Própria Tributária, da Despesa com Pessoal, de Investimento e de Liquidez, o peso é de 22,222%. Já com relação ao índice do Custo da Dívida, o peso é de 11,111%.

O índice varia entre 0 e 1, quanto maior, melhor é a gestão fiscal do município.

| IGFM-MT/TCE - 2014 | | | | | | | |
|--------------------|----------------------------|---------------------|--------------|----------|--------------|--------------------------------|-------------|
| | Receita Própria Tributária | Despesa com Pessoal | Investimento | Liquidez | Custo Dívida | Resultado Orçamentário do RPPS | IGFM-MT/TCE |
| Média MT | 0,53 | 0,46 | 0,46 | 0,68 | 0,33 | 0,59 | 0,52 |
| Araguainha | 0,19 | 0,30 | 0,07 | 0,16 | 1,00 | 0,25 | 0,27 |

| IGFM-MT/TCE - 2011 a 2014 | | | | |
|---------------------------|------------|------------|------------|------------|
| | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 |
| Média MT | 0,56 | 0,57 | 0,51 | 0,52 |
| Araguainha | 0,26 | 0,19 | 0,16 | 0,27 |
| Classificação | D | D | D | D |
| Ranking Estadual | 140 | 140 | 141 | 132 |

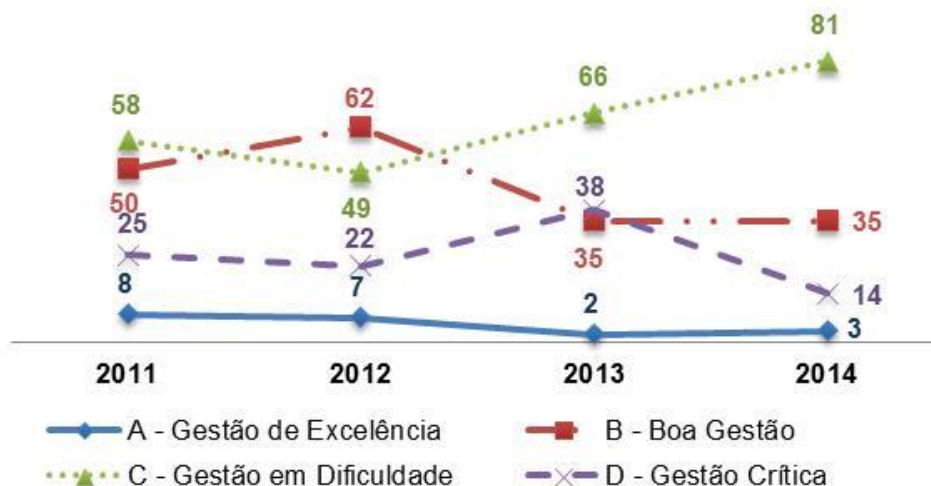
Ranking Estadual IGFM-MT/TCE - 2011 a 2014



Os Municípios do Estado de Mato Grosso apresentam a seguinte série histórica, quanto a classificação por quantidade:

| QUANTIDADE DE MUNICÍPIOS POR CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|--|------------|------|------|------|
| | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 |
| A - Gestão de Excelência | 8 | 7 | 2 | 3 |
| B - Boa Gestão | 50 | 62 | 35 | 35 |
| C - Gestão em Dificuldade | 58 | 49 | 66 | 81 |
| D - Gestão Crítica | 25 | 22 | 38 | 14 |
| NC - Não Classificado | 0 | 1 | 0 | 8 |
| TOTAL | 141 | | | |

Quantidade de Municípios por classificação



9. DO RELATÓRIO TÉCNICO DE AUDITORIA

Sob a coordenação da Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria, o Auditor Público Externo, **Edmar Cláudio Marangon**, após a análise do processo, e, ainda, com base em informações prestadas a este Tribunal por meio do sistema Aplic e outras extraídas dos sistemas informatizados da entidade, elaborou relatório preliminar **apontando 8 irregularidades**, das quais: **3** foram atribuídas a Prefeita; **3** ao Contador, **Sr. Kelismar Nogueira Roma**; **1** aos responsáveis pelo sistema Aplic, senhores **Vander Lucio Nunes de Jesus** (período de 1º/01/2014 a 1º/06/2014) e **Ednemilde Ferreira Costa** (período de 02/06/2014 a 31/12/2014); e **a outra** ao responsável pela Unidade de Controle Interno, senhor **Jucélio Ribeiro de Freitas**.

Regularmente citados, os responsáveis apresentaram suas defesas em um único documento. Depois de analisadas, a equipe técnica concluiu pela **permanência de 3 irregularidades graves**, nos termos da Resolução Normativa 17/2010, atualizada pela Resolução 2/2015, sendo **2** de responsabilizada da **Prefeita** e **1** do **Contador**, conforme discriminadas a seguir:

Responsabilidades de responsabilidade da Prefeita:

1. **Item 5.2.** Irregularidade referente à Prestação de Contas, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa do TCEMT n. 17/2010. **(MB 99. Prestação de Contas – Grave).**

- **Subitem 5.2.1.** Não designação, no período de 02/06/2014 a 31/12/2014, de um servidor efetivo para responder pelo encaminhamento de informações ao Sistema APLIC. A Prefeita designou para responder pelo encaminhamento de informações ao Sistema APLIC a senhora Ednemilde Ferreira Costa, prestadora de serviços via Contrato Administrativo n. 28/2014. Inobservância do disposto no art. 8º, caput, da Resolução Normativa do TCE-MT n. 16/2008.

2. **Item 5.3.** Descumprimento das disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal n. 12527/2011; Resolução Normativa do TCE n. 25/2012, atualizada pela Resolução Normativa do TCE n. 14/2013). **NB 10. Diversos – Grave.**

- **Subitem 5.3.1.** Ausência de disponibilização, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura, das informações sobre a execução orçamentária e financeira (realização de receita, execução de despesa, despesas por credor, empenhos, liquidações e pagamentos). Inobservância do disposto no art. 8º, § 4º, da Lei Federal n. 12527/2011.

Irregularidade de responsabilidade do Contador:

3. **Item 5.4.** Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei Federal n. 4320/1964). **(CB 02. Contabilidade – Grave).**

- **Subitem 5.4.1.** Contabilização incorreta das receitas: (1) do Fundo de Participação dos Municípios (FPM); (2) do Imposto Sobre a Propriedade

Territorial Rural (ITR); (3) da desoneração do ICMS sobre as exportações de produtos primários e semielaborados (LC 87/1996); e, (4) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). Inobservância do disposto nos arts. 57, 83 a 106 da Lei Federal n. 4320/1964.

Na fase das alegações finais **houve** manifestação dos responsáveis.

10. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador **William de Almeida Brito Júnior**, emitiu o Parecer **5.069/2015**, opinando pela **regularidade** das contas, com **recomendações, determinações legais e aplicação de multa à Prefeita e ao Contador**.

Esse é o Relatório.